

DECRETO Nº 173/2023
De 20 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TURNO ÚNICO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SECRETÁRIAS QUE MENCIONA, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, e art. 90, inciso I alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.158/2023, Decreto nº 114/2023, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170, de 17 de novembro de 2023, que estabeleceu Situação de Emergência no território do Município de Águas de Chapecó;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o turno único para os servidores lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Infraestrutura e de Agricultura e Meio Ambiente, instituído através do Decreto Municipal nº 114, de 25 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas secretarias mencionadas no caput retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho normal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 20 de novembro de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se